



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: gabinete@domvicoso.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2022.

“DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO INSERIDOS NA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores constantes da Lei Complementar nº 1.147 de 27/02/2020, o reajuste no percentual de 17,32% (dezesete, vírgula trinta e dois por cento), que complementarará o estabelecido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 18 DE ABRIL DE 2022.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

ESTA LEI Nº 1.197 DE 18/04/2022, FOI PUBLICADO POR FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/04/2022 A 18/05/2022, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 31.

DOM VIÇOSO-MG, 18/04/2022.

CHEFE DE GABINETE